



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 4744/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1641/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 2512 de 30 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>4456</u> Processo N.º <u>301 06/2009</u>
--

2009 06 30 02512 -

Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
**Chefe de Gabinete de Sua Excelência  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1641/X/(4.ª) – AC de 19 de Março de 2009, Associações intervenientes na área das pessoas com deficiência, do Senhor Deputado Jorge Machado (PCP)**

Na sequência do ofício do Gabinete do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, relativamente às questões colocadas que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, de transmitir a seguinte informação:

1. O apoio financeiro prestado pelo INR, I.P. às Instituições com intervenção nas áreas da deficiência e da reabilitação (ONGPD) tem subjacente o seguinte enquadramento legal:
  - Constituição da República Portuguesa, n.º 3 do artigo 71.º, dispõe que o Estado apoia as organizações de cidadãos com deficiência;
  - Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto (define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com Deficiência), no seu artigo 19.º, dispõe que o Estado deve apoiar as ações desenvolvidas pela sociedade, em especial pelas organizações representativas da pessoa com deficiência, na prossecução dos objectivos da referida lei;
  - Lei n.º 127/99, de 20 de Agosto (Lei das Associações das Pessoas Portadoras de Deficiência), no n.º 1 do artigo 7.º, dispõe que as associações têm direito ao apoio do Estado através da administração central, regional e local para a prossecução dos seus fins;
  - Lei Orgânica do INR, I.P.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2. Importa clarificar que o apoio do Estado às instituições com intervenção nas áreas da deficiência e da reabilitação não se circunscreve apenas ao INR, I.P., uma vez que grande parte das mesmas desenvolve a sua actividade em diferentes áreas temáticas, designadamente nas áreas da segurança social, saúde, desporto, emprego, juventude, e assumem diversos estatutos e modelos organizacionais (IPSS, Confederações, Federações, Uniões, Associações Nacionais), devendo, por isso, tal apoio ser contextualizado num quadro global e transversal que abrange acordos, contratos e eventuais subsídios.

De salientar ainda a existência de Programas Comunitários destinados às organizações e projectos das áreas em apreço.

3. Os apoios técnico-financeiros do INR, I.P. às ONGPD são concedidos no âmbito de Programas criados para o efeito, que ao longo do tempo têm variado a sua designação, e que para a actividade e projectos desenvolvidos em 2008 foram:
  - Subprograma I (ONGPD de âmbito nacional);
  - Subprograma II Para Todos (projectos relevantes nas áreas da deficiência e da reabilitação).

No início de 2009 foi implementado o Programa de Financiamento “INTERVIR PARA A PARTICIPAÇÃO”, que engloba 3 subprogramas: “Incluir Mais”, “Participação Específica” e “Para Todos”.

Para estes subprogramas foram publicitados em tempo oportuno no sítio Internet do INR, I.P. os respectivos regulamentos e normas de apresentação de candidaturas, encontrando-se neste momento concluídos os processos relativos aos subprogramas “Incluir Mais” e “Participação Específica” e em apreciação as candidaturas ao subprograma “Para Todos”.



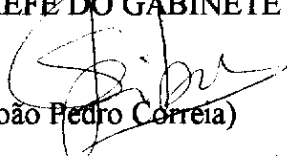
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete do Ministro

As listagens de entidades, às quais foram concedidos financiamentos do INR, I.P., em 2005, 2006, 2007 e 2008, contendo a indicação dos respectivos montantes, foram publicadas, respectivamente, nos DR, 2ª série nº 100, de 24 de Maio de 2006; nº54, de 16 de Março de 2007; nº 45, de 4 de Março de 2008 e nº 48, de 10 de Março de 2009.

Informa-se, ainda, que existem aproximadamente 400 Instituições com intervenção nas áreas da deficiência e da reabilitação.

Com os meus melhores cumprimentos,

P/ O CHEFE DO GABINETE  
  
(João Pedro Correia)

**Sandra Ribeiro**  
Chefe do Gabinete  
em substituição